

## ANEXO AO PROJETO DE LEI DE REVISÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## Quadro 5 - Multas | Folha 1 de 1

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
01	Não manutenção dos atributos que geraram o enquadramento como ZEPEC após a transferência do direito de construir previsto no artigo 24 desta lei.	Artigo 24, § 2º	40,00/m² (4)
02	Não apresentação do relatório demonstrando atendimento às exigências da QA de acordo com o projeto aprovado	Artigo 81, § 4º	20,00/m² (4)
03	Realização de evento, sem a respectiva autorização	Artigo 134	20,00/m² (5)
04	Não atendimento do art. 132 ou o desrespeito aos parâmetros de incomodidade previstos nesta lei, nos termos do art. 138, inciso I	Artigo 138	2.000,00
05	Não atendimento do art. 132 ou o desrespeito aos parâmetros de incomodidade previstos nesta lei, nos termos do art. 138, inciso II	Artigo 138	4.000,00
06	Não atendimento do art. 132 ou o desrespeito aos parâmetros de incomodidade previstos nesta lei, nos termos do art. 138, inciso III	Artigo 138	8.000,00
07	Não atendimento ao Auto de Intimação previsto no artigo 138	Artigo 139	8.000,00
08	Rompimento do lacre (artigo 140) e hipóteses do inciso I do artigo 138	Artigo 140	2.000,00
09	Rompimento do lacre (artigo 140) e hipóteses do inciso II do artigo 138	Artigo 140	4.000,00
10	Rompimento do lacre (artigo 140) hipóteses do inciso III do artigo 138	Artigo 140	8.000,00
11	Permitir a ocupação indevida do imóvel para uso diverso do licenciado ou desconforme, por mês	Artigo 142	20,00/m² (4)

## Notas:

- 1. Os valores das multas previstos nos itens 05, 06 e 07 aplicam-se a cada 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área edificada ocupada pelo estabelecimento ou local de trabalho.
- 2. As multas serão atualizadas anualmente pela variação do Índice de preços ao Consumidor Amplo IPCA do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, na forma estabelecida na legislação municipal.
- 3. As multas previstas no item 12 deste quadro deverão ser automatizadas no sistema eletrônico e somente interrompidas se obedecido o aceite da comunicação do uso indevido.
- 4. Valores em Reais por metro quadrado de área construída total.
- 5. Valores em Reais por metro quadrado de área de terreno em que se realiza o evento.